

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº12– 24/10/2018 - ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS COORDENADORES, DOCENTES, DISCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – **CONSUNI**; O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – **CEPEX** E A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – **CPA**.

A Reitora do Centro Universitário FACEX – UNIFACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com os incisos IV e V do Art. 10, incisos V e VI do Art. 12 e com o Art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna público o que segue:

DO OBJETO

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos docentes, coordenadores de curso, discentes e técnicos administrativos para compor o Conselho Universitário – CONSUNI; o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

DAS VAGAS

Art. 2º Ficam assim estabelecidas as vagas para cada conselho comissão:

- I. Para o **CONSUNI**, gestão 2019 – 2020:
 - a. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para o corpo docente;
 - b. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para Coordenador de Curso;
 - c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para o corpo discente;
 - d. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) de vaga suplente para o corpo técnico-administrativo;
- II. Para o **CEPEX**, gestão 2019 – 2020:
 - a. 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para os coordenadores de curso;
 - b. 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para o corpo docente;
 - c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para o corpo discente.
- III. Para **CPA**, gestão 2019 – 2020:
 - a. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de titular suplente para o corpo docente;

- b. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de titular suplente para Coordenador de Curso;
- c. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de titular suplente para o corpo discente;
- d. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de titular suplente para o corpo técnico-administrativo.

DA DATA E HORA

Art. 3º. A assembleia de eleição para escolha de representantes discentes será realizada no dia 06/11/2018, às 17:30h, no miniauditório da unidade I do Campus Capim Macio do UNIFACEX. Para escolha de representante Docente, Coordenador de Curso e Técnico Administrativo, será realizada através de votação eletrônica pela Intranet no dia 06/11/2018, das 09 às 18 horas.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A comissão eleitoral será formada pelo Pró-Reitor Acadêmico, Secretário-Geral e Coordenador da CPA.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Poderá se inscrever qualquer docente e coordenador de curso de graduação em atividade acadêmica no semestre de 2018.2, pertencentes ao quadro docente da instituição, com regime de trabalho de Tempo Integral.

§ 1º As inscrições dos candidatos serão realizadas na CPA, no período de **31/10/2018** a **01/11/2018**, das 15 às 21h.

§ 2º Os candidatos a CPA, docentes e coordenadores, não podem estar lotados no mesmo curso.

Art. 6º. Poderá se inscrever qualquer **Técnico Administrativo** em pleno exercício de suas funções.

§ 1º. As inscrições dos candidatos serão realizadas na CPA, no período de **31/10/2018** a **01/11/2018**, das 15 às 21h.

§ 2º. Só poderá se candidatar quem possuir, no mínimo, um ano de vínculo empregatício com a instituição.

§ 3º. Será indeferida a inscrição do candidato que tenha sofrido alguma sanção de ordem administrativa.

Art. 7º. Poderá se inscrever como candidato qualquer representante de turma em exercício em 2018.2 presente nessa assembleia, cadastrado no SIGA, regularmente matriculado no corrente semestre letivo, desde que não esteja cursando os dois últimos períodos do curso.

Parágrafo Único. As inscrições para os representantes nos Conselhos e Comissão serão realizadas nos 10 (dez) primeiros minutos da assembleia eleitoral.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 9º. Todos os docentes do Centro Universitário FACEX em atividades e habilitados na Intranet, no semestre 2018.2, estarão aptos a votar.

Art. 10º. Todos os técnicos administrativos do Centro Universitário FACEX em atividades e habilitados na Intranet, no semestre 2018.2, estarão aptos a votar.

Art. 10º. Todos os representantes de turmas, do Centro Universitário FACEX, devidamente matriculados e cadastrados no SIGA em 2018.2, estarão aptos a votar.

DA ELEIÇÃO

Art. 11º. A eleição dos representantes do corpo docente e coordenadores será no dia 06/11/2018, das 09:00h às 18:00h, através de **votação eletrônica pela Intranet**.

§ 1º Cada eleitor escolherá apenas um candidato para cada Conselho e para CPA.

§ 2º Deverão ser eleitos 03 (três) docentes para compor uma lista tríplice para o CONSUNI e CPA. E 04 (quatro) docentes para compor uma lista quádrupla para o CEPEX.

§ 3º Deverão ser eleitos 03 (três) coordenadores para compor uma lista tríplice para o CONSUNI e CPA. E 04 (quatro) coordenadores para compor uma lista quádrupla para o CEPEX.

§ 4º A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos docentes e coordenadores, em ordem decrescente do número de votos, respectivamente.

Art. 12º. A **eleição dos representantes dos técnicos administrativos** será realizada no dia 06/11/2018, das 09:00h às 18:00h, através de **votação eletrônica pela Intranet**.

§ 1º Cada eleitor escolherá apenas um candidato para cada Conselho e para CPA.

§ 2º Deverão ser eleitos 03 (três) técnicos administrativos para compor uma lista tríplice para o CONSUNI e CPA.

§ 3º A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos Técnicos Administrativos, em ordem decrescente do número de votos, respectivamente, titular e suplente.

Art. 13º. A **eleição dos representantes discentes** será realizada após o encerramento e homologação das inscrições dos candidatos, com verificação do quórum de 2/3 em primeira contagem às 17:30h e, em segunda e última verificação, 10 minutos após, com qualquer número de presentes, em votação secreta e nominal, na data e hora citados no Art. 3º.

§ 1º Deverão ser eleitos 03 (quatro) alunos dentre os representantes de turmas presentes para compor uma lista TRÍPLICE para cada Conselho e para a CPA.

§ 2º A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos representantes, em ordem decrescente do número de votos, respectivamente, titular e suplente, desde que não haja impedimentos previstos nos Art. 181 e 182 do Regimento Interno deste Centro Universitário.

§ 3º Além das normas previstas no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral deverá considerar ainda a disponibilidade do aluno para participar de reuniões e outras atividades em se tratando do membro da CPA, tais como:

- a) O tempo restante para o término do curso.
- b) O tempo acadêmico na Instituição como aluno regularmente matriculado.
- c) As obrigações financeiras perante a Instituição.
- d) O aproveitamento acadêmico nas disciplinas.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

§ 1º Conforme o artigo 10 do Estatuto do Centro, a escolha dos representantes do CONSUNI será feita pelo Reitor considerando a lista tríplice advinda do resultado da eleição.

§ 2º Conforme o artigo 12 do Estatuto do Centro, a escolha dos representantes do CEPEX será feita pelo Reitor considerando a lista quádrupla advinda do resultado da eleição.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos escolhidos como titular e suplente, no dia 07/11/2018, até às 19:00 h, no *site* da IES.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Os discentes eleitos devem atentar para as responsabilidades descritas abaixo.

- a) Participar ativamente de maneira democrática, colaborativa e ética, observando sempre as normas vigentes da Instituição.
- b) Representar seus pares com responsabilidade perante a instância para a qual foi eleito.
- c) Responder administrativamente e civilmente pelos atos praticados perante a instância para a qual foi eleito.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Não será nomeado o mesmo aluno eleito para mandato em mais de um colegiado.

Art. 18. Caso haja empate entre os candidatos, as vagas de representantes dos técnicos administrativos, será considerado eleito o que possui o maior tempo de serviço nesta Instituição.

Art. 19. Caso haja empate entre candidatos as vagas de representantes docentes, será considerado eleito o candidato com maior tempo de docência na Instituição.

Art. 20. Não será nomeado o mesmo Docente ou Coordenador, para o mandato em mais de um Conselho.

Art. 21. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Art. 22. Os eleitos serão nomeados pela Reitora, respeitando a representação de cada área do conhecimento do CNPQ, garantindo a representatividade.

Natal/RN, 25 de outubro de 2018.



Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora
Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora - UNIFACEX